



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Pref. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

LEI N° 803/95

Súmula: Altera prioridades e metas do artigo 7º, da Lei Municipal 798 de 21/06/95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 798/95 de 21/06/95 (Diretrizes Orçamentárias) passa a ter a seguinte redação:

"Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas":

I - LEGISLATIVA

- a) dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as metas de competência municipal;
- b) cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- c) construir um prédio para a Câmara Municipal;
- d) adquirir linha telefônica para a Câmara Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) coordenar, desenvolver e assessorar as atividades municipais;
- b) construir um prédio para funcionar a sub-prefeitura no Distrito de Bentópolis;
- c) dar continuidade ao processo de treinamento de recursos humanos;
- d) aperfeiçoar o sistema de planejamento, de orçamentação e de controle interno;
- e) promover assistência jurídica;
- f) realizar concursos públicos para o suprimento de vagas existentes;
- g) garantir o pagamento do principal e encargos dos financiamentos legalmente contraídos;
- h) promover reformas e adequações no prédio da Prefeitura;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giuli, 100 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

- i) adquirir móveis e equipamentos para manutenção dos serviços internos da Prefeitura;
- j) melhorar o sistema de processamento de dados da Prefeitura, com a aquisição de equipamentos e programas;
- k) garantir o pagamento de precatórios judiciais;
- l) adaptar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para melhorar o funcionamento dos serviços;
- m) substituir o veículo do Gabinete do Prefeito Municipal;
- n) construir um prédio de até 600 m² para garagem municipal e almoxarifado.

III - AGRICULTURA

- a) construir o Terminal do Trabalhador Volante;
- b) garantir assistência e orientação ao produtor rural;
- c) adquirir máquinas e implementos agrícolas para prestação de serviços a pequenos produtores;
- d) incentivar e apoiar a diversificação de culturas agrícolas.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) manter o ensino fundamental de 1^a a 4^a séries no Município;
- b) manter o ensino supletivo noturno, a nível de 1^a a 4^a séries, a partir de 14 anos;
- c) promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;
- d) desenvolver o treinamento de professores municipais, no sentido de melhorar o ensino;
- e) prestar atendimento às necessidades da população infantil de 0 a 6 anos, através das creches municipais "Pequenópolis" e "Recanto da Alegria";
- f) auxiliar e incentivar o desporto amador e a recreação através da manutenção do Centro Esportivo Clarice Talj Barbosa;
- g) construir um estádio de futebol na sede;
- h) construir parques infantis na Sede e Distrito de Bentópolis;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

- i) construir e implantar a Casa da Cultura;
- j) adquirir veículos para o transporte escolar;
- l) manter e melhorar o transporte escolar;
- m) reconstruir a Creche "Recanto da Alegria" no Distrito de Bentópolis;
- n) reconstruir a cancha da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;
- o) construir o parque de exposições e de rodeio;
- p) construir o prédio para a biblioteca municipal;
- q) ampliar a Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;
- r) manter a Educação Pré Escolar;
- s) construir o ginásio de esportes de Bentópolis;
- t) construir 3 (três) quadras de esportes cobertas na Sede e Distrito de Bentópolis;
- u) construir terminais de ônibus para estudantes;
- v) ampliar a creche Pequenópolis;
- x) ampliar a escola do trabalho de Guaraci.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) prestar os serviços de limpeza dentro do perímetro urbano;
- b) manter os serviços de iluminação pública do perímetro urbano;
- c) urbanizar o cemitério municipal com árvores ornamentais;
- d) calçamento das avenidas do cemitério municipal;
- e) construir casas populares em regime de mutirão na Sede e no Distrito de Bentópolis;
- f) urbanizar o Conjunto Habitacional "Vista Alegre";
- g) urbanizar o Conjunto Habitacional do Distrito de Bentópolis;
- h) zelar do cemitério municipal;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Pref. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 587/0001-51

- i) estender a rede de iluminação pública;
- j) substituir as luminárias a vapor de mercúrio por vapor de sódio, nas ruas Prefeito João de Giuli e José Bertin;
- l) remodelar a Avenida Morilo Cremasco, com plantio de árvores laterais e construção de canteiro central;
- m) remodelar a praça da matriz;
- n) construir centro comunitário no Distrito de Bentópolis;
- o) construir aterro sanitário;
- p) expandir o perímetro urbano na Sede.

VI - SAÚDE E SANEAMENTO

- a) promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal composta de dois postos de saúde;
- b) ampliar a rede de galerias pluviais na Sede;
- c) reequipar o serviço de saúde do município, com aquisição de veículos utilitários;
- d) construir rede coletora de esgoto sanitário na Sede;
- e) construir centro de saúde no Distrito de Bentópolis;
- f) reequipar o centro de saúde da Sede, com a aquisição de equipamentos de raio X, ultra-sonografia, fisioterapia e de oftalmologia;
- g) participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para melhorar os serviços;
- h) construir o matadouro municipal;
- i) concluir o Núcleo Integrado de Saúde (N.I.S).

VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) dar continuidade no incentivo a implantação de indústria e comércio no município;
- b) construir módulos industriais;
- c) adquirir terreno para implantação de indústrias.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1182 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

- a) manter a assistência ao menor, a gestante e amparo aos idosos, através de subvenções a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e Lar da Divina Providência de Guaraci;
- b) contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP-;
- c) prestar auxílio as pessoas carentes em despesas com funeral, viagens comprovadamente necessárias, auxílio a saúde, medicamentos, alimentos e legalização de documentos;
- d) destinar dotação orçamentária ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 681 de 17/02/90;
- e) construir a casa do idoso;
- f) contribuir na forma da lei para o Fundo Especial Previdenciário;
- g) destinar dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - TRANSPORTES

- a) restaurar, adequar e conservar a malha rodoviária do Município;
- b) pavimentar até 40.000 m² de vias urbanas na Sede e Distrito de Bentópolis;
- c) manter o terminal rodoviário municipal;
- d) reequipar o parque de máquinas rodoviárias, com a aquisição de 2(dois) caminhões e uma caminhonete;
- e) construir até 10.000m² de meio-fio e calçar até 20.000m² de passeios, na Sede e Distrito de Bentópolis;
- f) construir pontes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995.*

*JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL*